## ANÁLISE DOS PROCESSOS DE EXPANSÃO URBANA E DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL: EM MONTES CLAROS E DIAMANTINA

AURELIANE APARECIDA ARAÚJO¹
aurelianegeografia@yahoo.com.br.
FRANCIELLE GONÇALVES SILVA²
franciellesilvamoc@hotmail.com.
Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

### **RESUMO**

A relação cidade-natureza se encontra cada vez mais problemática, devido à expansão dos espaços urbanos sem planejamentos em que se criam contradições entre as questões socioambientais e os interesses políticos e econômicos. Busca-se nesse trabalho fazer um estudo comparativo entre as unidades de conservação de proteção integral (UCs), o Parque Estadual da Lapa Grande e o Parque Estadual do Biribiri, especificamente, tem por objetivo analisar a importância desses parques para as cidades e para a própria natureza e a relação contraditória desses com o mercado imobiliário que vem pressionando cada vez mais o uso e ocupação do solo nas cidades. Para isso, a questão da moradia foi avaliada sob a ótica da especulação imobiliária, no intuito de compreender os conflitos e impactos sociais decorrentes desse processo. A ocorrência de situações conflitantes nas bordas das UCs, adquire caráter socioambiental em função das restrições impostas às populações vizinhas ao ambiente, bem como o papel do poder público em resguardar seus limites. A dificuldade de ocupação do solo no espaço intraurbano, recria espaços de novas ocupações irregulares nas cidades levantado questões como o direito à moradia. Na perspectiva de compreender a lógica do processo da relação mercado imobiliário e a questão ambiental que este estudo se desenvolve.

Palavras chave: espaço intraurbano, unidades de conservação, especulação imobiliária.

## Introdução

A concepção das unidades de conservação ocorreu mediante ao fortalecimento do conceito de delimitação de áreas protegidas por leis federais e estaduais. O modelo inicial de unidade de conservação no mundo se deu nos Estados Unidos com a criação do Parque Nacional de Yellowstone em 1872 (DIEGUES,2001). As unidades de conservação estão divididas em duas categorias maiores, sendo uma delas a unidade de conservação de proteção integral e outra unidade de conservação de uso sustentável. As unidades de conservação de proteção integral estruturam-se a partir da limitação da

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Mestranda em Geografia pela Unimontes pelo Programa de Pós Graduação em Geografia/Unimontes.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Mestranda em Geografia pelo Programa de Pós Graduação em Geografia/Unimontes.

utilização dos recursos naturais. Em contrapartida a unidade de conservação de uso sustentável apresenta perspectiva de manejo sustentável dos recursos naturais.

Ao avaliar a unidade de conservação, através da sua categoria, será possível definir o seu *status* e objetivo de criação. Os parques estaduais enquadram-se nas unidades de conservação de proteção integral com critérios estabelecidos para visitação, recreação e lazer.

Os Parques Estaduais da Lapa Grande, situado no Vale do São Francisco, mesorregião Norte de Minas, e, do Biribiri localizado na mesorregião Vale do Jequitinhonha, foram criados com o intuito de proteger áreas de fragilidade ambiental (recursos hídricos, patrimônio espeleológico, fauna e flora).

O objetivo deste trabalho é analisar a importância desses parques (UCs) e a relação existente entre os processos de expansão urbana e as situações de vulnerabilidade socioambiental, incluindo as suas inter-relações em escala intraurbana, tendo como base as áreas limítrofes as Unidades de Conservações – Ucs.

Na perspectiva defendida pelo Estatuto da Cidade<sup>3</sup> da integração da temática urbana e ambiental no processo de produção do espaço urbano, esse trabalho busca entender ao embates e conflitos relacionados aos parques de proteção ambiental em áreas adjacentes ao sitio urbano, discutindo o papel do Estado, do mercado imobiliário e da comunidade nesse processo, tendo como referência a expansão urbana no município de Montes Claros e Diamantina, com vistas à sustentabilidade urbana.

A partir das pesquisas teóricas e levantamentos a campo foi possível traçar conceitos fundamentais da temática como também analisar as legislações. Foram feitos levantamentos fotográficos das UCs Parque Estadual Lapa Grande e Parque Estadual Biribiri<sup>4</sup> e de suas adjacências.

## 2.1. Descrição da área de estudo

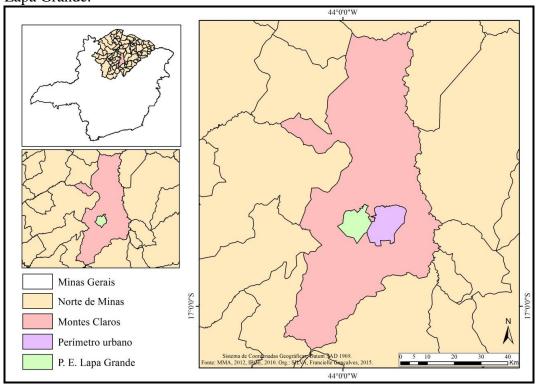
I at Endanal

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> **Lei Federal n. 10257, de 10 de julho de 2001**, que regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, que trata da Política Urbana, com o objetivo de "ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes".

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> O campo feito no Parque Estadual Biribiri por Araújo (2015), para fins de coleta de dados para sua dissertação. Para tanto, neste estudo utiliza-se apenas as observações *in loco* no contexto do tema abordado, tendo em vista a importância da preservação da legitimidade, sendo inédito<sup>4</sup> os resultados da pesquisa da autora (ainda não finalizada).

O Parque Estadual da Lapa Grande localiza-se no município de Montes Claros a oeste do perímetro urbano da cidade, a unidade de conservação compreende as coordenadas geográficas 16°42'8.76"S 43°54'57.98"W, distante 8 Km do centro urbano e acesso por estrada não pavimentada (Figura 01).

**Figura 01:** Localização do município de Montes Claros e do Parque Estadual da Lapa Grande.



Fonte: IBGE, 2010; MMA, 2012. Org.: SILVA, F. G. 2015.

Localizado em uma área que serve como um divisor de águas, entre a população de alto poder aquisitivo (Oeste) do perímetro urbano e baixo poder aquisitivo entrada do parque (Noroeste) – em virtude da ocupação próxima a zona de amortecimento do Parque Estadual da Lapa Grande - PELG, local de cabeceiras de várias nascentes, a área convive ao mesmo tempo com as limitações de seu meio físico e a ameaça da expansão da ocupação urbana. Neste contexto, há um embate entre o mercado imobiliário, ONG´S⁵ e legislações municipais.

O parque foi criado pelo Decreto nº 44.204 de 10 de Janeiro de 2006, com o objetivo da proteção e a conservação do complexo de grutas e abrigos da região. O

-

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Organizações não governamentais.

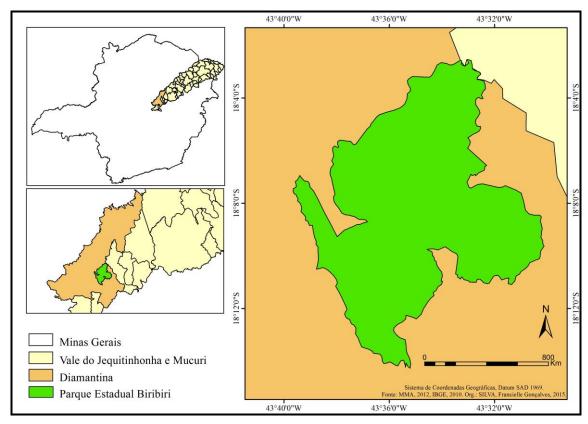
Decreto 46.692 de 29 de dezembro de 2014 ampliou a área do Parque que passou a um território de 15.360,43 hectares. Insere-se no bioma Cerrado, com ocorrência de áreas de transição com a Mata Seca, decídua e semidecídua, de domínio da Mata Atlântica (BARBOSA, et.al. 2015).

Conforme Barbosa, et.al (2015), o relevo destaca as principais feições do exocarste, tais como: maciços, dolinas, cavernas, sumidouros e ressurgências, arcos, pontes, torres e outros. A UC abriga importante manancial de fornecimento de água para a área urbana de Montes Claros. O curso d'água principal é o Córrego Lapa Grande também chamado de Córrego dos Bois e Córrego Pai João. Compõe sua bacia hidrográfica o Córrego São Marcos - principal afluente do Córrego Lapa Grande e outros córregos temporários.

Insere-se no domínio do Grupo Bambuí, Formações Lagoa do Jacaré e Serra da Saudade. Os fatores estruturais aliados ao paleoclima e à drenagem regional proporcionaram um carste plenamente desenvolvido, configurando-se, assim, como uma região de forte domínio da circulação de água subterrânea (CPRM, 2011).

O Parque Estadual do Biribiri localiza-se na Mesorregião do Vale do Jequitinhonha, cidade de Diamantina, na Serra do Espinhaço. O nome Parque Estadual do Biribiri, se originou do imóvel denominado Fazenda Biribiri, o termo é oriundo do Tupy guarani, tendo o significado de "buraco" fazendo referência ao terreno acidentado onde está localizado a Vila de Biribiri. (Figura 02)

Figura 02: Localização do município de Diamantina e do Parque Estadual do Biribiri.



Fonte: IBGE, 2010; MMA, 2012. Org.: SILVA, F. G. 2015.

A Serra do Espinhaço, constitui o maciço geológico da área de abrangência do Parque Estadual do Biribiri, sendo ela responsável por dividir o Estado de Minas Gerais em importantes bacias hidrográficas, a São Francisco à Oeste e a do rio Doce e Jequitinhonha à Leste. O Vale do Jequitinhonha apresenta um histórico significativo de exploração e reservas minerais de interesse econômico, dentre elas garimpos de ouro e diamante. No Parque Estadual do Biribiri a vegetação do Cerrado predomina juntamente com suas variações, dentre elas, o cerradão e formações campestres. Há ainda algumas áreas de Floresta Estacional Semidecidual, com alguns elementos de Mata Atlântica.

O Parque Estadual do Biribiri foi criado com área oficial de 16.998,66 ha através do Decreto 39909 de 22 de Setembro de 1998, tornando-se mais uma unidade de conservação do alto Jequitinhonha em Minas Gerais. A finalidade da criação do Parque foi propiciar a proteção da fauna e flora, bem como as nascentes dos rios e córregos da região. Outro ponto importante que norteou a sua implantação foi a criação de condições ao desenvolvimento de pesquisas e estudos científicos e meios de utilização dos recursos naturais.

### 3. Desenvolvimento

O meio natural corresponde ao ambiente com oferta de elementos favoráveis a condição da vida humana sem grandes transformações. As ações humanas, por meio das técnicas (a domesticação de plantas e animais) e do trabalho, não provocaram grandes alterações naturais. Criadora das técnicas e comandante dos tempos sociais e limites de sua utilização, a sociedade local possuiu uma harmonia socioespacial respeitosa à natureza herdada SANTOS, (1996). E isto se deve a uma série de comportamentos relacionados à preservação e continuidade do meio de vida, como o pousio<sup>6</sup> e a rotação de terras, a agricultura itinerante – sistemas técnicos sem objetos técnicos.

O meio técnico foi marcado pela emergência do espaço mecanizado, para Santos (1996) formado por objetos culturais e técnicos, com o espaço constituído, em ordem crescente, tanto por componente material natural, quanto por artificial. A partir deste instante, os objetos técnicos tornaram-se desafios às lógicas naturais, pela criação de mistos ou híbridos conflitivos, em uma superposição plena. A instalação de sistemas técnicos mais eficazes foi presidida pela razão do comércio, não mais pela da natureza. A prerrogativa de enfrentar a natureza não se deu mais com instrumentos que se prolongam do corpo, mas sim, do território, como verdadeiras próteses. A sociedade começou a fabricar um tempo novo — os tempos sociais tendem a se superpor e contrapor aos tempos naturais.

Desde o começo, Ab'Saber (2011) alertou sobre o perigo de sínteses apressadas ao ler e interpretar uma paisagem, para não realizar uma visão rápida e deformada. Quando se interpreta paisagens, o sujeito precisa recorrer a observações críticas, para perceber as diferenças socioeconômicas e culturais que existentes.

E o adjetivo-qualitativo "ambiental" abrange o "social". Por mais que assim seja assimilado, o ambiental se remete ao meio natural, ecológico, mas também, o social, econômico, político, cultural. É preciso superar a fragmentação, o dualismo e a dicotomia presente na sociedade moderna, afinal, as questões sociais e ecológicas encontram-se imbricadas, de modo complexo (GUIMARÃES, 2004).

Neste contexto, a análise comparativa das porções territoriais com áreas contíguas aos Parques remete a dois casos nas mesorregiões Norte de Minas e do Vale

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup>1. período ger. de um ano em que as terras são deixadas sem semeadura, para repousarem. s.m.Descanso que se dá a uma terra cultivada, interrompendo-lhe a cultura por um ou mais anos.O terreno que está de pousio. Adj. Inculto, não semeado.

do Jequitinhonha. Sendo que ambas dispõem de fisionomias vegetais dotadas de grande valor florístico e faunístico. Nos ambientes naturais das áreas em estudo constatam-se a ocorrência da Caatinga, a Mata Atlântica e o Cerrado, bem como suas variações. A mata seca e os campos rupestres singularizam os espaços revelando a variedade de espécies endêmicas. A composição vegetacional existente nos ambientes naturais serve para sustentar corpos hídricos, via de regra, utilizados para o abastecimento das populações urbanas.

O tratamento do esgoto nos espaços urbanos está longe de frear a contaminação dos cursos fluviais, dada à ruptura do saneamento básico pleno nos bairros de menor renda dos municípios. Embora haja um esforço em prol da conservação das espécies por parte de ONGs e órgãos públicos ligados à gestão ambiental. É notória a acelerada perda das coberturas vegetais originais em curto espaço temporal no estado de Minas Gerais, e no Brasil.

Os parques estaduais enquadram-se nas unidades de conservação de proteção integral com critérios estabelecidos para visitação, recreação e lazer. Neste contexto, o Parque Estatual da Lapa Grande situado no Vale do São Francisco, norte de Minas e o Parque Estadual do Biribiri Vale do Jequitinhonha/Mucuri, nordeste de Minas se inserem.

# 3.1 Paisagens intraurbana de Montes Claros: contexto econômico, ambiental e cultural

Como devemos interpretar as paisagens? Assim nos instiga Ab'Saber (2011). Toda análise espaço-geográfica deve ser cuidadosamente analisada em seus aspectos físicos, mas também socioeconômicas e culturais, para que não corrermos o risco de ter uma análise fragmentada do espaço. E a Educação Ambiental amplia esse leque de estudos firmado por uma análise aprofundada de todas as questões sociais que permeiam o espaço. Ressalta-se que os estudos dessas questões devem instigar uma mudança de ações de forma a garantir a transformação da realidade socioambiental, para uma nova compreensão de mundo.

Partindo dessa premissa, o espaço urbano é constituído de um complexo conjunto de atividades capitalistas que, interligadas, configuram determinado local bem como determinada cultura. Conforme salienta Correa (1989) espaço urbano é

fragmentado e articulado simultaneamente e cada uma de suas partes mantém relações espaciais com as demais, como as de fluxos e deslocamentos, e essa divisão articulada é a expressão espacial dos processos sociais, ou seja, um reflexo das ações da sociedade. Nas cidades médias, a atuação desses agentes é revelada pelas práticas espaciais, ou seja, as que se materializam no contexto intraurbano.

Neste contexto, o mercado imobiliário apresenta grandes particularidades, diferenciando-se duplamente dos demais mercados. O mercado, ao mesmo tempo, se retroalimenta dessa constante reestruturação urbana, ou seja, a própria reestruturação promove novas possibilidades de negócios e transações imobiliárias.

Em Montes Claros, cidade ao mesmo tempo concentrada e dispersa, fragmentada e simultaneamente segregada pesam a proporções de uma cidade média, é perfeitamente visível o papel da reestruturação econômica, urbana e do mercado imobiliário, uma vez que o espaço tem se mostrado, ao mesmo tempo, segregado e articulado.

A atuação do Estado ao mesmo tempo em que se volta para o controle do processo de expansão urbana, seja por meio do parcelamento de glebas contíguas às áreas já urbanizadas, seja produzindo lotes destinados à ocupação por usos urbanos, visando regulamentar o loteamento, a compra e venda de terrenos, elaborando as leis necessárias, age, também, como indutor desse processo ao implantar infraestruturas urbanas e equipamentos comunitários, ao promover o assentamento de atividades econômicas, entre outras.

Cabe ressaltar, a pressão do mercado imobiliário para expansão do perímetro urbano para o setor oeste da cidade, embora seja um eixo em que as características físico-naturais servem de entreposto para expansão urbana. No entanto há uma especulação imobiliária nessa área, especialmente em prol da população de alto poder aquisitivo – eixo sudoeste. A área convive ao mesmo tempo com as limitações de seu meio físico a ocupação urbana (declividade acentuada inerente a suas características geológicas e geomorfológicas, hidrografia expressiva e cobertura vegetal representativa de importantes formações florestais).

As restrições impostas a sua ocupação além dos fatores já mencionados de ordem geográfica natural, justifica-se por se localizar nas imediações da Unidade de Conservação (UC) de proteção integral do parque (PELG), uma unidade de conservação integral, a existência em seu território de importantes áreas de proteção de mananciais de abastecimento de água do município. Soma-se a isso, a concentração da propriedade

da terra disponível para a expansão urbana<sup>7</sup> nas mãos de grandes empresas imobiliáriaspróximo ao parque, além da manutenção na administração municipal de um governo comprometido de forma explicita com a reprodução do capital.

Cabe mencionar ainda, que, nas imediações da área noroeste da cidade de Montes Claros, no bairro Vila Atlântida<sup>8</sup> há uso e ocupação do solo em condições conflitantes com aspectos previstos em zonas de amortecimento de Unidades de Conservação. Neste contexto, ao analisar artigo 2°, inciso XVIII da Lei do SNUC (Lei nº 9.985/2000), a questão da área de amortecimento é tratada da seguinte forma "entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade" sendo necessária para contribuir com a integridade física da unidade de conservação.

Contudo, não é raro verificar ocorrência de ocupações recentes ou mesmo antigas em proximidade com o Parque Estadual da Lapa Grande, particularmente na porção noroeste da cidade. A pressão urbana sobre os ambientes naturais produz relações conflitantes quando normas legais estabelecem fronteiras intransponíveis por aqueles que buscam o direito a moradia.

Quando há ocupação próximas a áreas de risco socioambiental, ela se dá, via de regra, na ilegalidade, de modo desordenado, entrando em atrito com os interesses da sociedade e do poder público. O processo de expansão intraurbana evidencia os problemas socioespaciais ao induzir a população de baixa renda a procurar espaços de menor valor imobiliário, ou mesmo irregular.

A localização de mananciais, na área de estudo (preservação ambiental) da cidade de Montes Claros, coincide com a localização da área delimitada pela UC. Assim, o descontrole com o contingente populacional nesses espaços ameaçam a oferta de água de para os citadinos. As novas construções nas imediações do Bairro Vila Atlântida somadas a construções antigas tendem a pressionar o manejo dos canais

-

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Projetos (especialmente de loteamentos) previstos em áreas de expansão do perímetro urbano inserido na atual **Lei de uso e ocupação do solo nº 4.198/2009**, através das alterações introduzidas pelas **leis municipais nº 4243/2010 e nº 4428/2011**. **LEI Nº 9.985**, **DE 18 DE JULHO DE 2000**. **SNUC** – regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação. **Art. 49**. A área de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada zona rural, para os efeitos legais. **Parágrafo único**. A zona de amortecimento das unidades de conservação de que trata este artigo, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona urbana.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup>A existência de construções precárias com infraestrutura de saneamento básico deficitária foi identificada em visitadas de campo.

fluviais que abastecem o Pai João, importante fonte de abastecimento de água para o meio urbano.

Entretanto, a história do processo de produção do espaço urbano e do seu impacto sobre os recursos naturais e sobre a qualidade dos assentamentos humanos evidencia as dificuldades da articulação da temática ambiental e urbana nesse processo. Ao mesmo tempo, observa-se sua convergência no sentido da sustentabilidade, o que se expressa na necessidade do planejamento e da gestão urbana para minimizar ou evitar os impactos negativos da urbanização e na importância de se avaliar a efetividade dos instrumentos de gestão ambiental na prática das políticas urbanas.

O processo da especulação imobiliária tornou-se um motor gerador de novas ocupações/invasões em espaços outrora considerados afastados do núcleo urbano. As habitações encontram-se erguidas em ambientes dotados de certa fragilidade pela ocorrência de nascentes ou mesmo patrimônios cársticos. A fronteira territorial abarcada pelas construções precárias se estende no limiar entre o rural e o urbano. Desse modo, cria-se a lógica de apropriação de espaços rurais pela expansão urbana, de um lado, e a necessidade de conservar espaços naturais, de outro, em meio à circulação de capital no espaço intraurbano. Com efeito, a malha urbana avança para espaços delimitados por leis que regem as áreas protegidas.

A ocupação urbana desenfreada se dá em dois contextos distintos, sendo o primeiro decorrente de um processo antigo de instalação das populações locais e/ou a partir do uso e ocupação do solo de modo irregular em um contexto posterior a criação da Unidade de Conservação. Nas duas situações pode-se verificar a existência do conflito entre populações locais e o poder público.

Sendo assim, a criação de unidades de conservação tem servido de base para abrigar patrimônios culturais, recursos hídricos e paisagens climatobotânicas. Por outro lado, há um desamparo jurídico às populações que serviram do uso e ocupação do solo nas porções territoriais vizinhas aos parques, bem como usufruíram de alguma maneira dos recursos naturais encontrados ali.

## 3.2 Parque Estadual do Biribiri no contexto intraurbano: ambiente natural e social

Outro caso que passível de comparação, se desenrola na cidade Diamantina. A aquisição da moradia por lá aos moradores de baixa renda, não representa uma empreitada de fácil conquista. Haja vista, a ocorrência de um centro histórico valorizado pelo patrimônio histórico e cultural. Seguidos pelo caráter especulativo do setor imobiliário capaz de acumular capital com a valorização do preço do solo em detrimento da busca de políticas públicas capazes de assegurar o direito à moradia aos citadinos.

O déficit de moradia segue na contramão das ações do setor público que deveriam assegurar condições habitabilidade aos moradores do espaço intraurbano de escassa renda. Neste enfoque, habitacional a ocupação urbana irregular ocorreu/ocorre, sobretudo na porção noroeste da cidade de Diamantina, no bairro Cidade Nova, espaço limítrofe ao Parque Estadual do Biribiri.

A relação conflitante instalada nas proximidades com o Parque Estadual do Biribiri vincula-se ao processo histórico de uso e apropriação das áreas vizinhas, bem como ao processo de transformação dos espaços geográficos. Um aspecto a ser considerado é a tendência à expansão urbana, de acordo coma o padrão especulativo predominante no município.

Cabe mencionar que, no bairro Cidade Nova, o crescimento horizontal passou a ser um obstáculo em função da sua localização fronteiriça com a Unidade de conservação. No andamento da pesquisa, as entrevistas realizadas com moradores antigos do bairro, revelam por parte de alguns, ligeira resistência com a imposição normativa do órgão gestor do parque sobre mudanças decorrentes do uso e aproveitamento dos recursos naturais locais.

Por outro lado, a existência de cursos fluviais na abrangência do parque amplia a necessidade de gestão da Unidade de Conservação. Vale destacar que a criação do Parque não gerou unanimidade de opinião entre os residentes da área de maior contato urbano com o Parque. Muitos moradores do bairro Cidade Nova reclamam das mudanças de hábitos impostas ao seu modo de vida, particularmente aqueles cujo processo de ocupação territorial precedeu a criação do Parque Estadual do Biribiri.

### **Considerações Finais**

A luz de tais considerações pode-se inferir que os conflitos estabelecidos entre moradores de áreas circunvizinhas as áreas protegidas, em especial em unidades de conservação representam uma realidade desde a instituição das primeiras áreas. Todavia, nas últimas décadas do século XX, com a ampliação da criação das áreas protegidas, a situação conflitante entre comunidades locais e os interesses do poder públicos ganhou novas dimensões.

Para melhor entendimento da situação que envolve moradores vizinhos de unidades de conservação, faz-se necessário buscar avaliar aspectos sociais e o quadro ambiental dos referidos espaços. Com isso, abriria caminhos para eventual conciliação em pontos convergentes aos interesses em prol das populações locais em vivência integrada com os espaços naturais.

As reflexões pertinentes aos conflitos socioambientais reinantes no espaço intraurbano envolvendo unidades de conservação, servem para tomada de consciência e implantação de novas ações que visam contribuir com a gestão e do manejo das UCs. O objetivo deste trabalho é compreender o processo conflitante entre áreas legalmente protegidas tendo em vista a proximidade da unidade de conservação com a mancha urbana.

## REFERÊNCIAS

ABREU, A.A. de 1982. Análise geomorfológica: reflexão e aplicação (Uma contribuição ao conhecimento das formas de relevo do Planalto de Diamantina-MG). São Paulo-SP, USP, Tese de Livre Docência, 296 p.

AB'SABER, Aziz N. Interpretando a paisagem. Os relevos de São Paulo. A antropologia com Florestan. In: \_\_\_\_\_\_. O que é ser geógrafo: memórias profissionais de Aziz Ab'Saber. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, p. 35-45, 2011.

BARBOSA, V.V.; ASSIS, E.G.; SARMENTO, R.L.; SILVA, C.A.; SILVA, S.X.. Resultados do Diagnóstico Espeleológico do Parque Estadual da Lapa Grande – Montes Claros MG. In: RASTEIRO, M.A.; SALLUN FILHO, W. (orgs.) CONGRESSO BRASILEIRO DE ESPELEOLOGIA, 33, 2015. Eldorado. Anais... Campinas: SBE, 2015. p.433-444. Disponível em: . Acesso em: data do acesso Agosto 2015.

CORRÊA, Roberto Lobato. O espaço urbano. São Paulo: Ática, 1989.

LEITE, Marcos Esdras e PEREIRA, Anete Marília. Metamorfose do espaço intraurbano de Montes Claros/MG. Montes Claros: Unimontes, 2008.

DIEGUES, Antônio. C. S. O Mito Moderno da Natureza Intocada. 3.a ed. — São Paulo: Hucitec. Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras, USP, 2001.

MINAS GERAIS. Decreto nº 39.909, de 22 de Setembro de 1998. Cria o Parque Estadual do Biribiri e dá outras providências. Belo Horizonte, Minas Gerais, 1998.

MINAS GERAIS. Portaria IEF nº 189, de 17 de outubro de 2008. Cria o conselho consultivo do Parque Estadual do Biribiri. Minas Gerais, 2008.

SANTOS, M. *A natureza do espaço:* técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Ed. Hucitec, 1996.

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL - CPRM. Mapa Geológico. Folha Montes Claros. Articulação SE 23 - X – A – VI. [Brasília], 2011. Escala 1:100.000.

### **Fontes consultadas**

Decreto 39909 de 22 de Setembro de 1998.

Decreto nº 44.204 de 10 de Janeiro de 2006.

Decreto 46.692 de 29 de dezembro de 2014.

Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Lei Federal n. 10257, de 10 de julho de 2001.

Lei de uso e ocupação do solo nº 4.198/2009.

Lei municipal nº 4243/2010.

Lei municipal nº 4428/2011.